



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 1.622

em 02/09/2025 às 12:22

Encarregado

PROJETO DE LEI Nº. 97/2025

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas creches e escolas públicas de Marechal Floriano - ES.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES, a instalação de câmeras de monitoramento e segurança nas áreas externas e internas das escolas e creches públicas.

Parágrafo único. A instalação dos equipamentos observará, proporcionalmente, o número de alunos e servidores da unidade de ensino, bem como suas características territoriais, estruturais e dimensionais.

Art. 2º As instituições de ensino públicas que compreendem a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio deverão manter sistema permanente de vigilância eletrônica, observadas as disposições desta Lei e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

§ 1º O sistema deverá contar com centro de armazenamento **seguro e preferencialmente offline**, com mecanismos de proteção contra acessos indevidos.

§ 2º O monitoramento eletrônico será contínuo durante o período escolar.

§ 3º A instalação das câmeras ficará restrita a **espaços comuns**, sendo vedado o monitoramento em banheiros, vestiários ou quaisquer ambientes que comprometam a privacidade individual.

§ 4º As instituições deverão instalar, em locais visíveis, placas informando sobre a existência de câmeras de vigilância, em atendimento ao princípio da transparência previsto na LGPD.



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003200340038003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 1º, II
da Lei 14.063/2020.

Deus seja
Louvado



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 5º O acesso às imagens somente poderá ocorrer mediante ordem judicial ou requisição de autoridade policial, sendo a liberação efetuada pela direção da unidade escolar.

I – É vedada a utilização das imagens para fins diversos da solicitação autorizada, sendo expressamente proibida sua divulgação em meios públicos, redes sociais ou veículos de comunicação.

II – A utilização indevida das imagens, em desconformidade com a LGPD, sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 3º Os equipamentos deverão possuir recursos de gravação de imagem e som, devendo os registros ser armazenados por período **mínimo de 60 (sessenta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias**, salvo determinação legal ou judicial em sentido diverso.

Art. 4º As câmeras instaladas em salas de aula deverão operar em modo **offline**, com acesso restrito a terminal localizado na Diretoria da unidade, sendo vedada sua transmissão em tempo real pela internet ou qualquer outro meio aberto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios das instituições de ensino, bem como de dotações orçamentárias específicas do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, definindo diretrizes técnicas de segurança da informação, protocolos de acesso às imagens e medidas de responsabilização em caso de descumprimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de Setembro de 2025.


Adriano Domingos Ciurletti
Vereador





Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLIO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYA, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a instalação e utilização de câmeras de monitoramento em escolas e creches públicas de Marechal Floriano/ES, com o objetivo de reforçar a segurança institucional e a proteção da comunidade escolar. A proposta estabelece critérios técnicos para a implementação do sistema de vigilância, incluindo limites de armazenamento, regras de acesso às imagens e restrições de uso, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

A medida contempla a necessidade de prevenir ilícitos, depredações e situações de risco, assegurando que o ambiente escolar se mantenha protegido e adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. Ao mesmo tempo, respeita os princípios da transparência, proporcionalidade e proteção da privacidade.

Sala das Sessões, 03 de Setembro de 2025.

Adriano Domingos Ciurilleti
Vereador



*Deus seja
Louvado*



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003200340038003A005000

Assinado eletronicamente por **Sonia Maria dos Santos** em **05/09/2025 10:01**

Checksum: **74F9A2887406C26CD8D9082F89F1E5B4435F1D1E37A4714E2A28BAE06BF0548D**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 36003200340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.